



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80



Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG E A EMPRESA DROGARIA DIVISA ALEGRE LTDA, CNPJ:18.985.085/0001-70

1.1 - CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theopompo de Almeida, nº 250 – Centro – Pedra Azul-MG – CEP: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa **DROGARIA DIVISA ALEGRE LTDA, CNPJ:18.985.085/0001-70** com sede à Avenida Vereador Claudio Alves Costa nº 1629 Bairro Centro, na cidade de Divisa Alegre/MG - CEP 39995-000

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº M-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.025-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Portela, nº 340 CS, Cruzeiro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o Sra. **MONIKE SHAYANE ALVES DE ARAÚJO**, CPF: .057.940.596-64, residente e domiciliado, a avenida Vereador Claudio Alves Costa nº 1623, Bairro: Centro, na cidade de Divisa Alegre/MG - CEP 39.995-000

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para fornecimento de medicamentos é feita com amparo no artigo 74, VIII da Lei Federal 14.133/21 **Processo administrativo nº 005/2024, Dispensa de licitação nº 001/2024**, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato será para **FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS CONFORME DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 5003619-04.2023.8.13.0487**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global ajustado para o objeto do presente contrato será de **R\$ 4.150,40 (quatro mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
42944 - CITRATO DE POTÁSSIO XAROPE 200MG/500ML - 500ML ; ;	FRASCO	3	188,00	564,00
42939 - LACOSAMIDA 50MG COMPRIMIDO ; ;	CAIXA	32	51,20	1.638,40
42940 - PEG 4000 40GR ; ;	SACHÊ	120	3,90	468,00
42945 - PEG 4000 600GR ; ;	POTE	8	185,00	1.480,00

Valor Total: R\$ 4.150,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80



Setor de Licitações e Contratos

3.2 O pagamento, será efetuado a favor da (o). Contratada (o) em até, até 30 (trinta) dias, após entrega, aceitação dos produtos e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

3.3 O preço ajustado é inalterável e inclui todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza será de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	COD. ORÇAMENTARIO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
271	1500001002	05.01.03.10.302.0011.2046 3.3.9.032.00	Cumprimento de Solicitação Judicial no Âmbito da Saúde	Material de Distribuição Gratuita

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1. Este contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dia a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo Lei Federal 14.133/21.

5.2 A critério da CONTRATANTE este contrato poderá ter os seus quantitativos aumentados ou reduzidos, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - COMPETÊNCIAS

6.1 Compete à Contratante disponibilizar à/ao Contratada (o) todas as informações necessárias à execução do contrato e/ou entrega da mercadoria/execução.

6.2 Compete à/ao Contratada (o) o gasto com os demais para a execução do contrato.

6.3 Compete à/ao Contratada (o) o cumprimento do contrato ora firmado entre as partes, de acordo com a demanda da Contratante.

6.4 Compete à/ao Contratada (o) a entrega do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21

CLAUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. A (O) **CONTRATADA** (O) é considerada (o), para todos os fins e efeitos jurídicos, como única (o) e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80



Setor de Licitações e Contratos

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro de Pedra Azul/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Pedra Azul/MG, 06 de fevereiro de 2024.

Monike Snyroni Alves de Araújo
DROGARIA DIVISA ALEGRE LTDA,
CNPJ: 18.985.085/0001-70
Contratada

Testemunhas:

Pedro Santana Coimbra
CPF: 031.958.656-55

Ana Júlia da Silva Costa
CPF: 138.030.816-02